



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/ PMCSA-SME/2022
DISPENSA Nº 018/PMCSA-SME/2022
CONTRATO Nº 034/PMCSA-SME/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E O ESPÓLIO DE MARIA
ANTONIA DA CUNHA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através Secretária Municipal de Educação, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, neste ato representado por seu secretário, a **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46,, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **ESPÓLIO DE MARIA ANTONIA DA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.669.068 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 178.656.204-97, sendo representado por sua inventariante a **Sra. Maria Francisca de Assis Cunha**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 8.321.072 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 480.083.464-34, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 129/PMCSA-SME/2022**, **Dispensa nº 018/PMCSA-SME/2022**, e mediante as seguintes cláusulas e as condições que mutuamente outorgam, aceitam e obrigam-se a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na **ETR do Garajau, nº 4267, Granja Morada Nova, Cabo de Santo Agostinho/PE**, a ser destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Amaro Pê Cavalcanti, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:
Órgão: 30000 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 30100 – Secretaria Municipal de Educação;

Funcional: 12 – Educação – Ensino Fundamental;

Programa: 116 – Sementes: Um Novo Tempo para Primeira Infância (Educação Infantil)

Ação: 8.226 – Ações Para Desenvolvimento de Educação Infantil;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Pessoa Física;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Detalhe: 15

Reduzido: 211

Fonte: 25

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida as Notas de Empenho nº 592/2023, datada de 27 de janeiro de 2023, no valor de **R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais)**.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente Cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao produto efetivamente fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste Contrato, ao LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAÚSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO: ESPÓLIO DE MARIA ANTONIA DA CUNHA

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 092.715.414-56

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 122.219.224-19



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	CONTRATADO(A)
1	CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA GRANJA MORADA NOVA, S/N, LOTEAMENTO MORADA NOVA, ONDE FUNCIONARÁ O ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL AMARO PÊ CAVALCANTI, CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, CEP: 54.590-000.	12	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00	ESPÓLIO DE MARIA ANTÔNIA DA CUNHA (REPRESENTADA POR MARIA FRANCISCA DE ASSIS DA CUNHA)
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 46.200,00	

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1º CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 034/PMCSA-SME/2023**, **Processo administrativo nº 226/2022**, **Processo licitatório nº 129/PMCSA-SME/2022**, **Dispensa nº 018/PMCSA-SME/2022**, **Natureza do Objeto**: Locação de imóvel - **Tramitação**: 1º CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na ETR do Garajau, nº 4267, Granja Morada Nova, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Amaro Pê Cavalcanti, deste Município. **Locadora**: ESPÓLIO DE MARIA ANTONIA DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.669.068 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 178.656.204-97. **Valor Total**: R\$ 46.200,00. **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:31035241

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/04/2023. Edição 3314
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>